

EDITAL PRGDP Nº 160/2019

A Vice-Reitora, da Universidade Federal de Lavras, no exercício do cargo de Reitora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Professor Visitante Ampla Concorrência (PVAC), nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações posteriores, do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, do Decreto nº 7.485/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259/2014, na Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e alterações posteriores, na Resolução CUNI nº 059, de 18/10/2017 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital, conforme a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo visa à contratação de Professor Visitante Ampla Concorrência (PVAC), por tempo determinado, para atuação, **prioritariamente**, nos cursos de graduação dos Departamentos Didático-Científicos nesta Universidade, conforme especificado na tabela abaixo:

| Depto | Áreas da Seleção | Titulação Exigida | Nº de vagas | Regime de Trabalho |
|-------|--|--|-------------|--------------------|
| DBI | Educação Científica e Ambiental | Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas e Doutorado em Educação em Ciências, Ensino de Ciências, Educação para Ciência, Educação Científica e Tecnológica, Educação em Ciências e Saúde, Ensino em Biociências e Saúde, Ensino, Filosofia e História das Ciências, Ciência, Tecnologia e Educação, Educação Científica e Formação de Professores, Educação Ambiental, Educação. | 1 | 40 horas DE |
| DCC | Fundamentos de Programação | Doutorado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação. | 1 | 40 horas DE |
| DCH | Ciências Sociais | Doutorado em Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Ciência Política. | 1 | 40 horas DE |
| DEX | Educação Matemática | Licenciatura em Matemática. Doutorado em Educação Matemática, Educação, Ensino de Ciências e Matemática, Ensino de Ciências e Educação Matemática. | 2 | 40 horas DE |
| DIR | Direito e Vulnerabilidade: Direito Público | Doutorado em Direito | 1 | 40 horas DE |
| | Direito e Vulnerabilidade: Direito Privado | Doutorado em Direito | 1 | 40 horas DE |
| DNU | Alimentos e Alimentação Coletiva | Graduação em Nutrição. Doutorado em Nutrição, Ciências, Ciências Biológicas, Ciência e Tecnologia de Alimentos e Ciências da Saúde (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia, Nutrição e Saúde Coletiva) | 1 | 40 horas DE |
| | Ciclos da vida e saúde coletiva | Graduação em Nutrição. Doutorado em Nutrição, Ciências, Ciências Biológicas, Ciência e Tecnologia de Alimentos, e Ciências da Saúde a qual engloba: Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia, Nutrição e Saúde Coletiva. | 1 | 40 horas DE |

1.2. A seleção de PVAC será realizada através de processo seletivo simplificado por meio de análise do currículo e defesa de Plano de Trabalho do candidato.

1.3. Conduzirá a seleção PVAC uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes com titulação igual à exigida na área, designada pelo departamento, divulgada no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia.

1.3.1. Os membros da Banca Examinadora firmarão declaração de não suspeição em relação aos candidatos inscritos.

1.4. A contratação de PVAC tem por objetivo apoiar os cursos de graduação e a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*; contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão; ou viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

1.5. As informações sobre a justificativa detalhada e circunstanciada da necessidade da contratação do PVAC e descrição detalhada das atividades de ensino (graduação e pós-graduação) estarão disponíveis no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia, e deverão ser observadas na elaboração do Plano de Trabalho.

1.6. O candidato aprovado deverá apresentar o(s) diploma(s), conforme descrito nos subitens 1.6.1. e 1.6.2. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

1.6.1. A comprovação da titulação exigida far-se-á com a apresentação dos **diplomas** de graduação e/ou pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

1.6.2. Na hipótese de diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os mesmos deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96).

1.6.3. Se o(s) diploma(s) apresentado(s) pelo candidato suscitar(em) dúvidas quanto ao atendimento da titulação, a PRGDP solicitará à Banca Examinadora da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) da titulação exigida no edital.

1.7. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

1.8. Os candidatos classificados poderão ser contratados desde que atendam aos requisitos de titulação nos termos do §2º do art. 3º da Resolução CUNI nº 059/2017 e possuam capacidade técnica ou científica fundamentada pela Banca Examinadora e atestada pelo CEPE.

1.9. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente ao Professor Adjunto A, nível 1, da carreira de Magistério Superior, composta de Vencimento Básico acrescido da Retribuição por Titulação – RT, sendo vedada qualquer majoração posterior, além das parcelas referentes ao auxílio-alimentação e ao auxílio-transporte.

| Titulação exigida | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação (RT) Dedicção Exclusiva | Total |
|-------------------|-------------------|---|-----------------|
| Doutorado | 4.472,64 | 5.143,54 | 9.616,18 |

1.10. A jornada de trabalho do PVAC será de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, em regime de Dedicção Exclusiva – DE, com proibição de exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos no art. 21 da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFLA.

1.11. A vigência do contrato deverá ser de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que não exceda a 2 (dois) anos de seu início, conforme os incisos II e V do art. 4º e incisos I e III do seu parágrafo único, da Lei nº 8.745/93.

1.12. O(s) contrato(s) de PVAC será(o) firmado(s) somente após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União - DOU.

1.13. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:

1.13.1. De acordo com o Decreto 9.508/2018, de 24/09/2018, haverá reserva de 1 (uma) vaga destinada às pessoas com deficiência – PCD.

1.13.2. As pessoas com Deficiência amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e, pelo Decreto nº 9.508/2018, poderão, nos termos deste Edital, concorrer à vaga reservada.

1.13.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.

1.13.4. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.13.5. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas.

1.13.6. Aos candidatos concorrentes às vagas reservadas e/ou com deficiências serão garantidas as devidas tecnologias assistivas e adaptações para prova de defesa de Plano de Trabalho, em conformidade com o Anexo do Decreto nº 9.058/2018.

1.13.7. Os candidatos com deficiência que não indicarem a intenção de concorrer à vaga reservada; e/ou, não enviarem a documentação exigida concorrerão somente às vagas da ampla concorrência

1.13.8. As vagas reservadas serão revertidas ao(s) candidato(s) da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato com deficiência; não houver candidato com deficiência classificado; e, havendo candidato(s) com deficiência aprovado(s), não preencher(em) os requisitos para a homologação do resultado final

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia e certificar-se de que preenche todos os requisitos

para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas neste Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

2.2. As inscrições serão realizadas **somente** via *Internet* e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia, a partir das 9h do dia **06/01/2020**, até às 23h59min do dia **23/01/2020** (horário oficial de Brasília).

2.3. A taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos) reais. O pagamento deverá ser efetuado **impreterivelmente** até o dia **24/01/2020**, por meio de GRU-simples emitida no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).

2.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido (até 3 dias úteis após pagamento). Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.2. e 2.3., deste Edital.

2.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da UFLA.

2.6. A UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. De acordo com a Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.7.1. A UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico e o Instituto Nacional do Câncer (INCA) para verificação das informações prestadas pelo candidato. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico ou INCA. Havendo inconsistência, a isenção será indeferida. Em caso de informação falsa, o candidato ficará sujeito às penalidades previstas no Art. 2º da Lei nº 13.656/2018.

2.7.2. A isenção da taxa de inscrição poderá ser requerida no ato da inscrição no período de **06/01/2020 a 07/01/2020**.

2.7.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação desta seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.7.4. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia, na data de **08/01/2020**. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.7.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, após o julgamento dos recursos, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o disposto nos subitens 2.2. e 2.3 deste Edital.

2.8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a- cadastrar um e-mail e uma senha, indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento da seleção;

b- declarar que concorda com o conteúdo deste edital e normas que regem a seleção PVAC.

c - informar a área para a qual concorrerá, os dados pessoais, os dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto;

d - declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o(s) respectivo(s) diploma(s);

e - informar se deseja concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência ou se necessita de condições especiais e/ou tecnologias assistivas para a defesa de Plano de Trabalho, realizar o *upload* da cópia digitalizada do CPF; do formulário “CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA QUE CONCORRERÁ À VAGA RESERVADA OU QUE NECESSITE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”; cópia autenticada em cartório de laudo médico, ou profissional especialista na área da deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

f – deverá informar o número do NIS ou anexar (*upload*), a cópia digitalizada da carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME (candidato doador de medula óssea), caso deseje solicitar a isenção;

2.8.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

2.8.3. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

2.8.4. A análise da documentação elencada no subitem 2.8.1., letra “e” será realizada pela Equipe Multiprofissional da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria junta, para que seja feito um laudo pericial. Caso isso ocorra, a **locomoção ficará por conta do candidato**.

2.8.5. Antes de finalizar a inscrição o candidato deverá conferir os seus dados. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais, no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.8.6. Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, tacitamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato.

2.9. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia, a partir de **30/01/2020**, a lista de candidatos inscritos.

3. DAS PROVAS

3.1. O processamento da seleção obedecerá à Resolução CUNI nº 059, de 18/10/2017, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia, e constará de prova de defesa de Plano de Trabalho e Prova de Títulos.

3.2. A sessão de abertura da seleção de PVAC será marcada previamente pelo presidente da Banca Examinadora, com, no mínimo, **10 (dez) dias** de antecedência, e será disponibilizada no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia.

3.2.1. Na sessão de abertura da seleção será realizado o sorteio da ordem de apresentação das defesas de Plano de Trabalho. É obrigatória a presença de todos os candidatos. A não participação implicará na eliminação do candidato. As provas de defesa de Plano de Trabalho, a critério da Banca Examinadora, poderão iniciar imediatamente após a sessão de abertura da seleção.

3.2.2. O Plano de Trabalho deverá ser redigido no máximo em 10 laudas, em língua portuguesa, contendo a contribuição que o candidato dará ao curso de graduação e, eventualmente, à pós-graduação, de orientação acadêmica, das atividades de pesquisa e de produção técnica e/ou científica entregues em 3 (três) cópias à Banca Examinadora, nos termos do subitem **3.2.2.1**.

3.2.2.1. O candidato que não entregar o Plano de Trabalho impresso na sessão de abertura da seleção receberá nota 0 (zero) nesta prova e estará eliminado da seleção.

3.2.3. A defesa do Plano de Trabalho será realizada presencialmente, no tempo de 30 (trinta) minutos para a exposição do candidato e de 60 (sessenta) minutos para arguição pela Banca Examinadora. A sessão será gravada para fins de registro, avaliação e recurso.

3.2.4. Os seguintes itens serão avaliados na prova de defesa do Plano de Trabalho:

- I. Clareza e Objetividade do Plano de Trabalho escrito (máximo de 10 pontos);
- II. Conhecimento e relevância das atividades propostas no Plano de Trabalho (máximo de 20 pontos);
- III. Clareza e objetividade da apresentação e da discussão do Plano de Trabalho (máximo de 20 pontos);
- IV. Articulação do Plano de Trabalho proposto com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na área do conhecimento do concurso (máximo de 20 pontos);
- V. Pertinência das atividades propostas à área objeto do processo seletivo (máximo de 10 pontos);
- VI. Adequação do Plano de Trabalho ao período de execução (máximo de 10 pontos);
- VII. Adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 30 minutos (máximo de 5 pontos)
- VIII. Uso correto da língua portuguesa (máximo de 5 pontos).

3.2.4.1. Cada examinador deverá atribuir a cada candidato e a cada item previsto, notas entre 0 (zero) e o máximo de pontos de cada item, com uma casa decimal, registrando a nota atribuída fundamentada ao candidato em formulário próprio.

3.2.4.2. A nota da prova de defesa de Plano de Trabalho terá peso de 40% da nota final.

3.2.4.3. Serão desclassificados aqueles candidatos que não atingirem a nota mínima de 70 pontos na defesa do Plano de Trabalho, considerando a média aritmética dos membros da Banca Examinadora.

3.2.5. A Prova de Títulos constará da apreciação do currículo que deverá ser entregue à Banca Examinadora, no momento da apresentação da defesa de plano de trabalho.

3.3. Será atribuído o peso de 60% no currículo, calculado conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo à Resolução CUNI nº 59/2019, alterada pela Portaria/Reitoria nº 587, de 07/06/2019, considerando os últimos 5 (cinco) anos; e de 40% no Plano de Trabalho elaborado nos termos do subitem 3.2.2.

3.3.1. Será considerada para fins de pontuação no item publicações a soma dos fatores de impacto de cada artigo publicado.

3.3.1.1. Para os artigos publicados em veículos de divulgação científica, deverão ser considerados os fatores de impacto na base de dados Scopus utilizando o CiteScore.

3.3.1.2. Para a pontuação dos artigos científicos publicados em veículos de divulgação, nas áreas de humanas, literatura e ciências sociais (não engloba administração), deverá ser considerado o índice h5 do Google Scholar".

3.4. A nota final de cada candidato será o somatório das notas da defesa do Plano de Trabalho e da Prova de Títulos, com seus respectivos pesos, e variará entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.5. A Classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente pela nota final. Serão classificados os candidatos que obtiverem **pontuação superior a 70%** no Plano de Trabalho.

3.5.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior produção científica, e em seguida, maior tempo de experiência.

3.5.2. Se o número de candidatos com deficiência aprovados for superior a 1 (um), será contratado o candidato que obtiver a maior nota final, independentemente da área ou departamento didático-científico para qual tenha prestado a seleção. Em caso de empate entre candidatos PCD, será observado o previsto no subitem 3.5.1.

3.6. O resultado das provas, em ordem decrescente de classificação, e a declaração de notória capacidade técnica e científica fundamentada pela Banca Examinadora do(s) candidato(s) aprovado(s), serão divulgados no site da PRGDP no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia.

3.7. Caberá recurso contra o resultado das provas e/ou declaração de notória capacidade técnica e científica nos termos do subitem 4.3. deste edital.

3.8. Transcorrido o prazo de recurso e contrarrazões, não havendo pendências, a PRGDP enviará a documentação de que trata o subitem 3.6 ao CEPE para emissão de resolução que ateste (ou não) a(s) competência(s) do(s) candidato(s) classificado(s).

3.9. Após Resolução expedida pelo CEPE, o resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor, em ordem decrescente de classificação, por área, e será publicado no Diário Oficial da União, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência nos termos do Decreto nº 9.508/2018, e o número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.9.1. A homologação do resultado final será disponibilizada no site da PRGDP, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrancia.

4. DO PEDIDO DE VISTA E DOS RECURSOS

4.1. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado do **pedido de isenção** da taxa de inscrição, de que trata o subitem 2.7 e 2.7.1. deste Edital, deverá ser interposto nos dias **09/01/2020 e 10/01/2020**, na área do candidato, devendo apresentar justificativa fundamentada.

4.1.1. O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico e ao INCA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

4.1.2. O resultado do recurso contra o indeferimento da isenção será divulgado no dia **13/01/2020**, na área do candidato.

4.1.3. Por razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor **pedido de reconsideração** contra o parecer da Equipe Multiprofissional de que trata o subitem 2.8.1, letra “e”, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

4.1.3.1. O pedido de reconsideração deverá ser preenchido em formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrancia

4.1.3.2. O pedido de reconsideração será submetido à Equipe Multiprofissional que deverá decidir, em última instância, cabendo à Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos e, posteriormente, notificar o candidato pelo endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrancia.

4.2. O candidato poderá ter vista e/ou cópias de suas provas, notas e demais documentos a ele pertencente, atribuídas pelos examinadores de que trata o subitem 3.6 no prazo de **1 dia útil** à partir da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrancia.

4.2.1. O pedido de vista e/ou cópias de que trata o subitem 4.2 deverá ser protocolado na PRGDP, por meio de formulário próprio assinado, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrancia.

4.3. Em face de razões de legalidade e/ou de mérito, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado das provas e/ou declaração de notória capacidade técnica e científica fundamentada pela banca examinadora, dirigido ao presidente da Banca Examinadora.

4.3.1. O recurso de que trata o subitem 4.3. poderá ser interposto pelo candidato, via internet, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrancia, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

4.3.2. Os candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações (contrarrazões), no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação no sítio eletrônico da UFLA (excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento).

4.3.3. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior, a PRGDP remeterá os autos do processo à Banca Examinadora, que emitirá parecer em até 5 (cinco) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante justificativa.

4.3.4. Recebidos os autos com o parecer da Banca Examinadora, a PRGDP deverá encaminhar o processo ao Reitor que proferirá decisão em caráter definitivo.

4.3.5. A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de Portaria expedida pelo Reitor, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente e demais interessados, juntamente com cópia do parecer da Banca Examinadora, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do(s) interessado(s).

4.3.6. Em face de razões de legalidade e/ou de mérito, o candidato poderá interpor recurso contra a resolução CEPE que não ateste sua capacidade técnica e científica.

4.3.6.1. O recurso deverá ser dirigido ao presidente CEPE, no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação da resolução na página eletrônica da PRGDP.

4.3.6.2. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da UFLA, ou enviado por SEDEX, com data de postagem até o último dia útil do prazo.

4.3.6.2.1. Na hipótese de envio por SEDEX, o endereço deverá ser:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE

Edital PRGDP nº xxx/2019 – Área: _____

Caixa Postal 3037

37200-900 – Lavras MG

4.4. Após o julgamento dos recursos pelo CEPE e expedição das respectivas resoluções, o resultado final da seleção será homologado pelo Reitor, em ordem decrescente de classificação, por área, e será publicado no Diário Oficial da União, observada a reserva de vagas às PCD, e o número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

4.5. A homologação do resultado final será disponibilizada no site da PRGDP, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As provas serão realizadas presencialmente, no *Campus* da UFLA a partir de **03/02/2020**.

5.1.1. Os dias, horários e locais de realização das provas serão divulgados oficialmente, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-ampla-concorrencia, a partir de **24/01/2020**. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação destes dados.

5.2. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre a data, horário e local de prova.**

5.3. Para acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o documento de identidade informado na inscrição.

5.4. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com o subitem **2.8.2**.

5.5. A validade da seleção será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

5.6. A inscrição na seleção implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução CUNI nº 059/2017.

5.7. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância à homologação do resultado final publicada no DOU e às disposições legais pertinentes.

5.8. O candidato aprovado deverá submeter-se ao exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cujo laudo deverá constar a condição de: “apto” ou “não apto”, que será apresentado para o ato de efetivação do contrato.

5.9. O candidato aprovado será convocado, por e-mail, enviado ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, para entrega presencial da documentação necessária à contratação. Aquele que não se manifestar no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** será considerado desistente da vaga

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor da UFLA, ouvida a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP).

5.11. Mais informações poderão ser obtidas, por telefone, nas Coordenações dos Departamentos Didático-Científicos, cuja lista encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://ufla.br/listatelefonica/>

Lavras, 17 de dezembro de 2019.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Reitora em Exercício